Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 20
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios.

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e pelo Decreto Municipal nº 007 de 30 de março de 2020 e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de tomar as demais providências, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 31 de março de 2021.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 21
Ass.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 13/2020.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 06 de abril de 2021.

André Luís Barros Chagas
Presidente da CPL

Proc. nº 13/2021
Fls. 85
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A G DA CRUZ COMERCIO.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG nº 030066482005-5 SSP/MA e CPF nº 052.764.823-06, e do outro, empresa **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, sediada na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, neste ato representado pela Sra. Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, portador do RG nº 013656882000-5 e CPF nº 406.433.873-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
	Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos (02), Armazenamento em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00

Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição o Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 Pelo objeto fornecido pela CONTRATADA a CONTRATANTE pagará a importância de **VALORES: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

§ 1º Os preços apresentados na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, serviços, transportes, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento desta Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0102000000 – Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde – 0100000000 – Recursos Ordinários**
VALOR DISPONÍVEL:	**431.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

Proc. nº 13/2021
Fls. 86
Ass.

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0114000001 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada na conta da empresa **A G DA CRUZ COMERCIO** na BANCO DO BRASIL A G DA CRUZ AG 0566-5 C/C 12964-X.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o material não esteja em conformidade com as condições desta Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.3 – Reparar, corrigir, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ordem de fornecimento quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Acompanhar e fiscalizar os produtos, através da Secretaria Municipal de Educação do objeto deste instrumento, atestando, ao final, o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos nesta Ordem;

6.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁSULA SÉTIMA – Das Penalidades A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;
I.II Multa;
I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Presidente Sarney - MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (cois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Sarney - MA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Proc. nº 13/2021
Fls. 87
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

CLÁUSULA OITAVA – Do Atraso O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos de Rescisão O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações Contratuais Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Presidente Sarney - MA, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

9.2 E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2021.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A G DA CRUZ COMERCIO
Antônia Geovanda da Cruz
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
CNPJ N° 01.613.745/0001-99

Proc. nº 13/2021
Fls. 88
Ass.

TESTEMUNHAS:

1. Kessia Shadai dos S Reis
CPF/MF nº 606 777 9321

2. [illegible]
CPF/MF nº 555 273 942 00

SHOP GÁS

A G DA CRUZ COMÉRCIO
CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000

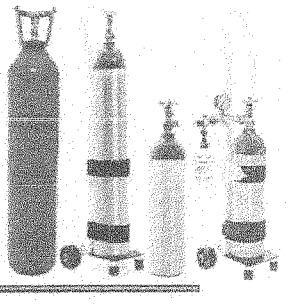

Proc. nº 13/2021
Fls. 9
Ass.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, encaminhar a VS. Senhoria cotação de preços para possível e futuro fornecimento de gás oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de PRESIDENTE SARNEY, Estado do Maranhão.

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02). Armazenado em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M^3	1.000	R$ 40,00 (quarenta reais)	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

Pinheiro-MA, 23 de Março de 2021.

Antonia Geovanda da Cruz

A G DA CRUZ COMÉRCIO
Antonia Geovanda da Cruz
RG 013656882000-5
CPF 406.433.873-15

Fone/Fax (98) 3381-2761 / CEL 98192-2299

SÓ TINTAS E OXIGÊNIO

Proc. nº 13/2021
Fls. 10
Ass.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

ITEM OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND.**	**QTDE.**	**P. UNIT. (R$)**	**P. TOTAL (R$)**
01	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS, símbolo: 02, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico química; inodoro, insipido, não inflamável, comburente; pesos molecular; 31,9988; armazenamento, em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde, capacidade máxima do cilindro: 10^3 (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	M^3	1.000	R$43,00	R$43.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 43.000,00(QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)					

PRAZO DA PROPOSTA 60 DIAS

SANTA INÊS-MA, 22 DE MARÇO DE 2021

JAILTON J. XAVIER

CNPJ. 29.911.106 0001 - 29
INSC. EST. 12.557.056 - 2

Shopping das Tintas

Proc. 13/2021
Fls. I
Ass.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue proposta de preço para apreciação de Vossa Senhoria, a respeito de futura contratação de fornecimento de Oxigênio Medicinal destinado ao Município de Presidente Sarney – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal, armazenado em cilindro	M³	1000	R$ 42,00	R$ 42.000,00
TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)					

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	VALIDADE DA PROPOSTA:
Edilson Almeida Viegas RG nº 727.345 CPF nº 216.198.083-15 CARGO: PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO	60 (sessenta) DIAS

Pinheiro (MA) 24 de Março de 2021

Edilson Almeida Viegas
Representante Legal

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Prot. nº 13/2021
Fls. 12
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO

DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o julgamento de propostas referente ao Processo Administrativo nº 13/2021 – Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 05/2021, tendo a seguinte classificação final:

1° **A G DA CRUZ COMERCIO**, CNPJ N° 69.386.324/0001-06, com o valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

2° E. A VIEGAS - EPP, CNPJ N° 11.091.030/0001-77, com o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

3° JAILTON J XAVIER, CNPJ N° 29.911.106/0001-29, com o valor global de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Presidente Sarney/MA, 26 de março de 2021.

Agaci Araújo Barros
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 18
Ass.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e Decreto Municipal 007 de 30 de março de 2020, consoante ao que consta da instrução do presente processo DECLARO possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Presidente Sarney - MA, 29 de março de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Proc. nº 13/2021
Fls. 26
Ass.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI801142512

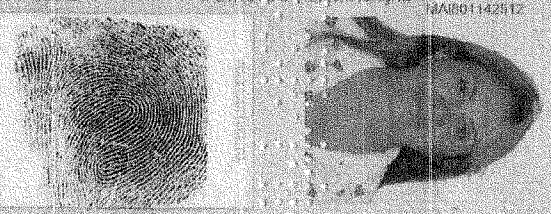

Antonia Geovanda da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013656882000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2018

NOME ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

FILIAÇÃO
FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NATURALIDADE
BACABAL - MA

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1969

DOC ORIGEM
NASC. N.36819 FLS.163V LIV.42

CPF
406433873-15

SÃO LUÍS-MA
P-232

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. nº 13/2021
Fls. 27
Ass.

PROT. Nº 13/2021
Fls. 28
Ass.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A G DA CRUZ COMÉRCIO".

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da empresa individual "A G da Cruz Comércio", localizada na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (Art.968, IV, CC)

Cláusula Primeira- O Empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO (Art. 968, IV CC).

Cláusula Segunda- O Empresário I*ndividual* terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal.)

4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (extintores, exceto para veículos).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

DO CAPITAL (Art. 968,III,CC).

Cláusula Terceira- O Capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (Art.2º§ 2º,LC nº167, de 2019).

Proc. nº 13/2021
Fls. 29
Ass.

Cláusula Quarta- A administração será exercida pela titular **Antônia Geovanda da Cruz**, acima qualificada, representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA 18 de dezembro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz

Proc. nº 13/2021
Fls. 30
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 16:03 SOB Nº 20201187140.
PROTOCOLO: 201187140 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006358586. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.
NIRE: 21100745561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

Proc. nº 13/2021
Fls. 31
Ass.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL " A G DA CRUZ COMÉRCIO".

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000,titular da empresa individual " A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA,CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC)

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA,CEP 65200-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV CC)

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).

Proc. nº 13/2021
Fls. 32
Ass.

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL (ART.968, III, CC)

Cláusula Terceira- O capital que era de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de País é alterado para R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.(art.2º§ 2º, LC nº 167, de 2019

Cláusula Quarta-A administração será exercida pela titular Antônia Geovanda da Cruz acima qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA, 07 de Janeiro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz

Prot. nº 13/2021
Fls. 33
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:14 SOB Nº 20200012274.
PROTOCOLO: 200012274 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000047945. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 34
Ass.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL " A G DA CRUZ COMÉRCIO".

Antônia Geovanda da Cruz, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000,titular da empresa individual " A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA,CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC)

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA,CEP 65200-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV CC)

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).

Proc. nº 13/2021
Fls. 35
Ass.

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL (ART.968, III, CC)

Cláusula Terceira- O capital é de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente de País.(art.2º§ 2º, LC nº 167, de 2019)

Cláusula Quarta-A administração será exercida pela titular Antônia Geovanda da Cruz acima qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA, 29 de Novembro de 2019.

Antônia Geovanda da Cruz

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. nº 13/2021
Fls. 36
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019 16:34 SOB Nº 20191292966.
PROTOCOLO: 191292966 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905748224. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2024
Fls. 37
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
não declarado	FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/11/1969	136568820005	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF
Pinheiro	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A G DA CRUZ COMÉRCIO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PAULO RAMOS	57

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	SANTA LUZIA	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741500, 4751201, 4784900, 4789099, 4930203	46.84-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES E REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS MEDICAMENTOS OXIGÊNIO MEDICINAL)1 49.30-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;2 46.35-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;3 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 5 45-30-7/05 COMÉRCIO A VAREJO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
03/03/1993	69.386.324/0001-06			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/10/2018	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002094328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Prgt. nº 13/2021
Fls. 38
Ass.

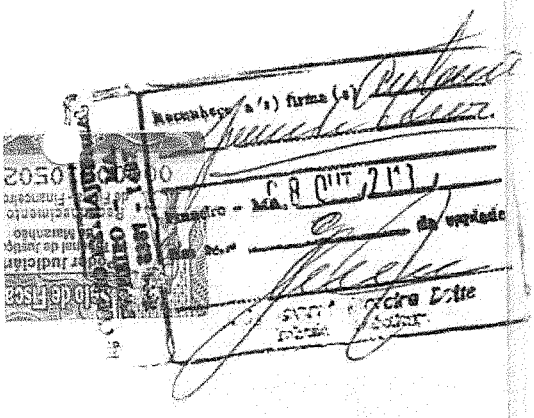

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Orgt: nº 13/2021
Fls. 39
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai) não declarado (mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/11/1969	1365688200005	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF
Pinheiro	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A G DA CRUZ COMÉRCIO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PAULO RAMOS	57

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SANTA LUZIA	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 6 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 7 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
02/03/1993	69.386.324/0001-06			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/10/2018	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002094328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 40
Ass.

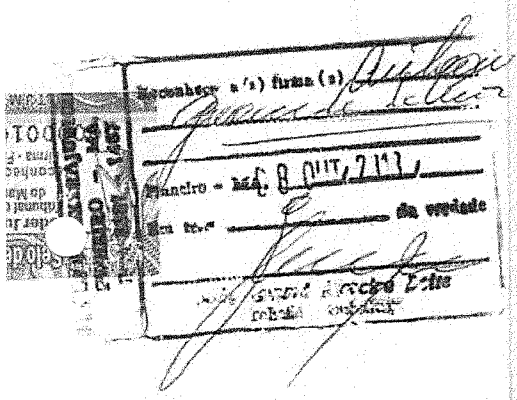

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 09:47 SOB Nº 20180712551.
PROTOCOLO: 180712551 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804254082. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 41
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
NÃO DECLARADO	FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/11/1969	136568820005	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF
Pinheiro	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A G DA CRUZ COMÉRCIO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PAULO RAMOS	57

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SANTA LUZIA	65200-090	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
4684299
Atividade Secundária
4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741500, 4751201, 4784900, 4789099, 4930203

Descrição do Objeto
46.84-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES E REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS MEDICAMENTOS OXIGÊNIO MEDICINAL)1 49.30-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;2 46.35-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;3 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 5 45-30-7/05 COMÉRCIO A

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
03/03/1993	69.386.324/0001-06			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/09/2018	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002057249

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 14:10 SOB Nº 20180697935.
PROTOCOLO: 180697935 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804014162. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 42
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
NÃO DECLARADO	FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/11/1969	1365688200O5	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF
Pinheiro	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A G DA CRUZ COMÉRCIO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PAULO RAMOS	57

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SANTA LUZIA	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	SHOPPINGDASTINTAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 6 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 7 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
03/03/1993	69.386.324/0001-06			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/09/2018	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002057249

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 14:10 SOB Nº 20180697935.
PROTOCOLO: 180697935 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804014162. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROT. Nº 13/2021
Fls. 43
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO			(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1365688200O5	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 406.433.873-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NAISA SOUSA				NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIS DOMINGUES				NÚMERO 541
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shoppingdastintas@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741500, 4751201, 4784900, 4789099, 4930203	Descrição do Objeto 46.84-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES E REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS MEDICAMENTOS OXIGÊNIO MEDICINAL)1 49.30-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;2 46.35-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;3 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 5 45-30-7/05 COMÉRCIO A			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA2180001934540

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:15 SOB Nº 20180622838.
PROTOCOLO: 180622838 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803271293. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 44
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO		(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1365688820005	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 406.433.873-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NAISA SOUSA				NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIS DOMINGUES				NÚMERO 541
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shoppingdastintas@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 6 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 7 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES).			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA2180001934540

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:15 SOB Nº 20180622838.
PROTOCOLO: 180622838 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803271293. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 53/2021
Fls. 45
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)
NÃO DECLARADO
(mãe)
FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-11-1969	136568820005	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)
RUA NAISA SOUSA
NÚMERO
193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO
Pinheiro
UF
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA LUIS DOMINGUES
NÚMERO
541

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	shoppingdastintas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4520001, 4530703, 4530705, 4635401, 4741500, 4751201, 4930203	46.84-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ;1 49.30-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;2 46.35-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;3 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 5 45-30-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 6 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
03/03/1993	69.386.324/0001-06			

DATA ASSINATURA
24/02/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	MA1170000709150

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 16:35 SOB Nº 20170284077.
PROTOCOLO: 170284077 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700839795. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 46
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100745561			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILIAÇÃO (pai) NÃO DECLARADO			(mãe) FRANCISCA MARIA DA CRUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1969	IDENTIDADE (número) 136568820005	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 406.433.873-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NAISA SOUSA				NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIS DOMINGUES				NÚMERO 541
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shoppingdastintas@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 7.45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.386.324/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 24/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Geovanda da Cruz			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA1170000709150

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 16:35 SOB Nº 20170284077.
PROTOCOLO: 170284077 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700839795. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

Proc. nº 13/2021
Fls. 47
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
NÃO DECLARADO	FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/11/1969	13656882000-5	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO	UF
PINHEIRO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
A G DA CRUZ COMÉRCIO ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA LUIS DOMINGUES	541

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CEENTRO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHEIRO	MA	BRASIL	shoppingdastintas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4930203 4635401 4741500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICA DOS ANTERIORMENTE. (OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OUTROS GASES ESPECIAIS E EXTINTORES) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
XXXXXXXXXXXXX	69386324000106	XXXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A G da Cruz Comercio - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2015	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
By Regina T. Moreira
JUCEMA Escritório Regional
Pinheiro - MA
27/07/2015

AUTENTICAÇÃO

MA1201505127432

Proc. nº 13/2021
Fls. 48
Ass.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhao
Certifico o Registro em 29/07/2015 Sob N° 20151024537
Protocolo : 151024537 de 28/07/2015 NIRE: 21100745561
A.G.DA CRUZ COMÉRCIO - ME
Chancela : A0D4CB6BDCDAFE8DC3FDD76FA2D1D1726DD9350F
São Luis, 29/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonço
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

Prot. nº 13/2021
Fls. 29
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): XXXXXXXXXXXXX | (mãe): FRANCISCA MARIA DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
15/11/1969	13656882000-5	SSP	MA	406.433.873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NAISA SOUSA	193

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO: PINHEIRO | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A G DA CRUZ COMÉRCIO ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA LUIS DOMINGUES	541

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PINHEIRO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4744099 4530702 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL . COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. COMÉRCIO VAREJISTA E OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTOR ES, RECARGA DE EXTINTORES, BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIALE OUTROS GAS ES).

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	69386324000106	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

A. G. da Cruz Comercio ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
23/03/2010	Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Francisco Sergio de Castro Cordeiro
Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA
Mat.0539
30/03/2010

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2010
SOB O NÚMERO 20100133940
Protocolo 10/0133940-0
Empresa 21 1 0074556 1
A. G. DA CRUZ COMERCIO - ME

FRANCISCO SERGIO DE CASTRO CORDEIRO
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE PINHEIRO

JUCEMA

MA1201001624540

AC 094491

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 13/2021
Fls. 50
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100745561	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura): Antonia Geovanda da Cruz	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Bacabal — UF: MA	NACIONALIDADE: Brasileira — ESTADO CIVIL: Solteira
SEXO: M [ ] F [x]	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai):	(mãe): Francisca Maria da Cruz
NASCIDO EM (data de nascimento): 15.11.1969	IDENTIDADE (número): 13656882000-5 — ÓRGÃO EMISSOR: SSP — UF: MA — CPF (número): 406 433 873-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): Rua Naisa Sousa	NÚMERO: 193
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Pinheiro	UF: Maranhão

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de dados (exceto nome empres.)

NOME EMPRESARIAL: A. G. da Cruz Comércio - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.): Rua Luis Domingues	NÚMERO: 541
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): Dez Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	
Atividade principal: 5244-2/03	Comércio varejista de material para pintura
Atividade secundárias: 5249-3/99	Comércio varejista de gases oxigênio, acetileno e outros.
5030-0/04	Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores
5244-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
09.03.1993	69386324/0001-06			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador): A. G. da Cruz Comercio ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26.09.2003	Antonia Geovanda da cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valéria Rodrigues Abreu
Julgador Singular do Registro Mercantil/ 2003
Mat. 1636

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2003
SOB Nº 20030304962
Protocolo: 03/030496-2
Empresa: 21 1 0074556 1
A. G. DA CRUZ COMERCIO - ME

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO — POSTO DE PINHEIRO

Sig. nº 13/2021
Fls. 51
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100745561	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura): Antonia Geovanda da Cruz	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Bacabal — UF: MA	NACIONALIDADE: Brasileira — ESTADO CIVIL: Solteira
SEXO: M [ ] F [x]	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai):	(mãe): Francisca Maria da Cruz
NASCIDO EM (data de nascimento): 15.11.1969	IDENTIDADE (número): 13656882000-5 — ÓRGÃO EMISSOR: SSP — UF: MA — CPF (número): 406 433 873-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): Rua Naisa Sousa	NÚMERO: 193
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Pinheiro	UF: Maranhão

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de dados (exceto nome empres.)

NOME EMPRESARIAL: A. G. da Cruz Comércio - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.): Rua Luis Domingues	NÚMERO: 541
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): Dez Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	
Atividade principal: 5244-2/03	Comércio varejista de material para pintura
Atividade secundárias: 5249-3/99	Comércio varejista de gases oxigênio, acetileno e outros.
5030-0/04	Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores
5244-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO
09.03.1993	69386324/0001-06			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador): A. G. da Cruz Comércio ME

DATA DA ASSINATURA: 26.09.2003 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valéria Rodrigues Abreu
Julgador Singular do Registro Mercantil
30/09/2003

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2003
SOB Nº 20030304962
Protocolo: 03/030496-2
Empresa: 21 1 0074556 1
A. G. DA CRUZ COMÉRCIO - ME

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Proc. nº 13/2003
Fls. 52
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100745561	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)
Antonia Geovanda da Cruz

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Bacabal	MA	Brasileira	Solteira

SEXO: M [ ] F [X]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai):
(mãe) Francisca Maria da Cruz

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
15.11.1969	13656882000-5	SSP	MA	406 433 873-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): Rua Naiza Sousa — NÚMERO: 193

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	65200-000	

MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: Maranhão

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de dados exceto empresarial

NOME EMPRESARIAL: A C da Cruz Comercio ME

LOGRADOURO (rua, av.): Rua Luis Domingues — NÚMERO: 541

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	65200-000	

MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 — VALOR DO CAPITAL (por extenso): Dez Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 5244-2/03 — Comercio varejista de material para pintura
Atividade secundárias:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO)
09.03.1993	59386324/0001-06			[ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ parente/ procurador):
A C da Cruz Comercio ME

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2003
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Antonia Geovanda da Cruz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Luis Gonzaga S. Reis
Assessor / JUCEMA
Mat. 1022680
10 / 03 / 03

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2003
SOB Nº 20030054184
Protocolo: 03/005418-4

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 Proc. nº 13/209
Fls. 53
A SER NÃO PREENCHIDO

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
NOME DO TITULAR

natural de BACABAL MA BRASIL SOLTEIRA
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de FRANCISCA MARIA DA CRUZ
FILIAÇÃO

nascido em 15.11.69
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 4 0 6 4 3 3 8 7 3 1 5
NÚMERO

Identidade 1.382.867 SSP MA.
NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | UF

residente RUA LUIS DOMINGUES 668 CENTRO 65200 PINHEIRO MA.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 A G DA CRUZ COMERCIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA LUIS DOMINGUES Nº 668

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 6 5 2 0 0

NOME DO MUNICÍPIO
PINHEIRO

SIGLA UF
MA.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 9 0 0 0 0 0 0 0 0

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
10

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico ordem controle
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL P/PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4 1 6 3	2
14	4 1 7 1	0
15		9
16		7
17		5

DATA
03.03.93

ASSINATURA DO TITULAR
Antonia Geovanda da Cruz

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Certificamos que esta reprografia é cópia autenticada do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 21100745561 datado de 09/03/1993 Constando Ato(s) Posterior(es). São Luís (MA) 13/10/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Ref. 4001

Proc. nº 13/2021
Fls. 54
Ass.

STRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

COCEMA - PINHEIRO
PROC. N.º 043
DATA 03.1.03.93
N FLS 06

00745561

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc. nº 13/2021
Fls. 55
Ass.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **A G DA CRUZ COMÉRCIO - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial e m 09/03/1993, NIRE: 21100745561, CNPJ: 69.386.324/0001-06,** estabelecido(a) na RUA LUIS DOMINGUES, 541 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 09/12/2016

Antonia Geovanda da Cruz
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Titular

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:09 SOB Nº 20160866537.
PROTOCOLO: 160866537 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602827352. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 15/02/2017, às 10:25.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta-certidao através do protocolo nº 16086653
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Rubr. nº 23/2021
Fls. 56
Ass.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA CADASTRAL

Data: 20/04/2021
Hora: 14:31:45
Pág.: 1
Resp.: 749549

Número Inscrição:	12.122.198-9	**CPF/CNPJ:**	69.386.324/0001-06
Agência Regional:	AGÊNCIA DE PINHEIRO	**NIRE:**	21100745561
UFRE:	UFRE / SANTA IN¿S	**Tipo de Pessoa:**	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	**Situação Fiscal:**	REGULAR
Data Sit. Cadastral	03/03/2020 19:53:27	**Última Atualização:**	18/12/2020
Regime Especial:	NÃO **Benefício:** NÃO		
Tipo de Regime:			
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL	**Dta. Início:**	**Validade:**
Obrigatoriedades:	**EFD a partir de:**	**NFe a partir de:** 01/04/2010	
	CTE a partir de: 12/08/2015	**Motivo NFe:** (4684299)	
	NFCe a partir de:		

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome:	A G DA CRUZ COMERCIO EPP		
Título do Estabelecimento:	SHOPGAS		
Tipo de Sociedade:	EMPRESÁRIO	**Data da Constituição:**	09/03/1993
Cat. do Estab.:	MATRIZ OU UNICO **Capital Social:** 500.000,00	**Início Ativ.:**	09/03/1993

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	AVE PAULO RAMOS		
Número:	57 **Complemento**	**Referência:**	PRACA SANTA LUZIA
Bairro:	SANTA LUZIA	**Município:**	PINHEIRO **U.F.:** MA
Telefone:	98-33812761 **Fax:**	**E-Mail:**	JURACYMATOS@BOL.COM.BR
CEP / Cx. Postal:	65200-000	**Área Utilizada (m2):**	37

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias:

4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4635401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
CONTADOR	JURACY RIBEIRO SOARES	32932162349
EMPRESARIO	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ	40643387315

Proc. nº 13/209
Fls. 57
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.386.324/0001-06 MATRIZ		10/03/1993

NOME EMPRESARIAL
A G DA CRUZ COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHOPGAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULO RAMOS	57	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	SANTA LUZIA	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SHOPGAS@YAHOO.COM.BR	(98) 3381-2761

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Prot. nº 13/2021
Fls. 58
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A G DA CRUZ COMERCIO
CNPJ: 69.386.324/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:14 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2021.
Código de controle da certidão: **5915.D384.F321.F2A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 13/2021
Fls. 59
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151328/21 **Data da** 14/04/2021 08:50:56

Inscrição Estadual: 121221989 **CPF/CNPJ:** 69386324000106

Razão Social: A G DA CRUZ COMERCIO EPP

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 57 CEP: 65200000

Telefone: (98)33812761 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. nº 13/2021
Fls. 60
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004876/21 **Data da** 25/01/2021 09:12:43

Inscrição Estadual: 121221989 **CPF/CNPJ:** 69386324000106

Razão Social: A G DA CRUZ COMERCIO EPP

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 57 CEP: 65200000

Telefone: (98)33812761 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc. nº 43/2021
Fls. 61
Ass.

CND – Certidão Negativa de Débitos

(DATIVA – DÍVIDA ATIVA)

Finalidade: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Contribuinte: A. G DA CRUZ COMERCIO
CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06
Endereço: AV Paulo Ramos, n° 57, Santa Luzia, Pinheiro- MA.

Ativ. Econômica: 46.84-2-99: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrados por este município através do Departamento de Administração Tributária.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pelo Departamento de Administração Tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

EMISSÃO	VALIDA POR
15/ 04 / 2021	15 Dias

p/o Fábio Renato Serrão
REGILDA MARIA MOREIRA
DIRETORA
Departamento de Administração Tributária

Fiscal Municipal
Mat. 0860

- Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 989/1993 e alterações (CTM).
- Certidão emitida gratuitamente.
- Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc. nº 13/2021
Fls. 62
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CND – Certidão Negativa de Débitos

(ISSQN, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTRIBUIÇÕES)

Finalidade: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Contribuinte: A. G DA CRUZ COMERCIO
CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06
Endereço: AV Paulo Ramos, n° 57, Santa Luzia, Pinheiro- MA.

Ativ. Econômica: 46.84-2-99: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrados por este município através do Departamento de Administração Tributária.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pelo Departamento de Administração Tributária.

EMISSÃO	VALIDA POR
15/04/2021	15 Dias

p/o Fábio Renato Serrão
REGILDA MARIA MARTINS PEREIRA
DIRETORA
Departamento de Administração Tributária

Fiscal Municipal
Mat. 1060

- Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 989/1993 e alterações (CTM).
- Certidão emitida gratuitamente.
- Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Proc. nº 13/2021
Fls. 63
Ass.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.386.324/0001-06
Razão Social: A G DA CRUZ COMERCIO
Endereço: AV PAULO RAMOS 57 / SANTA LUZIA / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041001503414775504

Informação obtida em 16/04/2021 15:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. nº 13/2021
Fls. 64
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G DA CRUZ COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.386.324/0001-06
Certidão nº: 31685065/2020
Expedição: 01/12/2020, às 10:01:41
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G DA CRUZ COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.386.324/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc. nº 13/2021
Fls. 65
Ass.

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0040 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0040 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 40 páginas numeradas de 1 a 40; e que servirá de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa :	A G DA CRUZ COMERCIO		
Endereço:	Avenida Paulo Ramos, 57		
Bairro:	Santa Luzia,	CEP:	65200000
Cidade :	Pinheiro - MA		
CNPJ:	69.386.324/0001-06		
Inscr. Estadual:	121221989		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993		
Nº da Inscrição:	21100745561		

Pinheiro, 01 de janeiro de 2019

A G DA CRUZ COMERCIO
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES
RG: 1146386 9-8 - SSPMA - 31/03/2016 - CPF: 329.321.623-49
contador - CRC: 4523 / MA
Rua 03, 04 QUADRA COHAB, Pinheiro MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 20/000949-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

27/2020

Nº AG 099.967

SECRETÁRIO GERAL

Proc. nº 13/2021
Fls. 66
Ass.

A G DA CRUZ COMERCIO

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE: 21100745561 - 09/03/1993

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

A T I V O

C I R C U L A N T E	**1.119.057,05**
DISPONÍVEL	**724.345,17**
CAIXA	
Caixa	724.345,17
ESTOQUES	**394.711,88**
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ revenda	394.711,88
A T I V O P E R M A N E N T E	**527.474,31**
ATIVO IMOBILIZADO	**527.474,31**
INSTALAÇÕES	
Instalações	1.699,15
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(169,92)
VEÍCULOS	
Veículos	655.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(131.000,00)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	2.161,20
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(216,12)
TOTAL DO A T I V O	**1.646.531,36**

Pinheiro, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

A G DA CRUZ COMERCIO
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Titular
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.673-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

JURACY RIBEIRO SOARES
RG: 1146386899-8 - SSPMA - 31/03/2016 - CPF: 329.321.623-49
contador - CRC: 4523 / MA
Rua 03, 04 QUADRA COHAB, Pinheiro MA

Proc. nº 13/2021
Fls. 67
Ass.

A G DA CRUZ COMERCIO

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE: 21100745561 - 09/03/1993

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	**336.085,81**
EXIGÍVEL	**82.255,15**
Fornecedores	81.257,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
Pró-Labore a Pagar	998,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**253.830,66**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	4.526,34
FGTS a Recolher	1.398,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
ICMS a Recolher	947,47
SIMPLES a Recolher	246.958,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.310.445,55**
CAPITAL	**80.000,00**
Capital Social	80.000,00
reserva de lucro	594.756,98
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	635.688,57
TOTAL DO PASSIVO	**1.646.531,36**

Pinheiro, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

A G DA CRUZ COMERCIO
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Titular
CI: 13656682000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

JURACY RIBEIRO SOARES
RG: 114638699-8 - SSPMA - 31/03/2016 - CPF: 329.321.623-49
contador - CRC: 4523 / MA
Rua 03, 04 QUADRA COHAB, Pinheiro MA

Proc. nº 13/2021
Fls. 68
Ass.

A G DA CRUZ COMERCIO
Avenida Paulo Ramos, nº 57 Bairro Santa Luzia Pinheiro - MA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
Inscrição na Jucema sob nº 21100745561

ÍNDICE ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ 2019

✓ LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{1.119.057,05}{336.085,81}$$

LC= 3,329

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{1.119.057,05}{336.085,81}$$

LG= 3,329

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{336.085,81}{1.646.531,36}$$

GE = 0,204

PINHEIRO – MA 31 DEZEMBRO DE 2019

A G DA CRUZ COMERCIO
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
TITULAR
CPF: 406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES
CONTADOR: 4523/MA
CPF: 329.321.623-49

Proc. nº 13/2021
Fls. 69
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 09:33 SOB Nº 20200274996.
PROTOCOLO: 200274996 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001664786. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 70
Ass.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

A G DA CRUZ COMERCIO

CNPJ 69.386.324/0001-05

NIRE: 21100745581

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

Pag: 0001

RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Vendas de Produtos	1.200.198,82
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	
Custo com Mercadoria Vendida	(184.706,69)
CUSTOS PESSOAL	
Retirada Pró Labore	(70.974,00)
FGTS	(163,85)
INSS	(1.862,69)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Despesas de Cartório	(185,80)
Despesas com Combustíveis	(17.999,69)
Depreciação	(131.000,00)
Despesas Diversas	(9.753,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
ICMS	(5.689,03)
SIMPLES	(129.335,74)
Outras Taxas e Impostos	(356,77)
FRETE	(1.013,22)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros Passivos	(6.355,95)
Multa	(4.486,34)
multa rescisória	(627,48)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	635.688,57

A G DA CRUZ COMERCIO

Antônia Geovanda da Cruz

Titular

CI 1365882000-5-SSP-MA CPF 406.433.673-15

JURACY RIBEIRO SOARES

RG: 1148386998- SSP-MA CPF: 329.329.623-49

Contador: 4523/MA

Rua 3 nº4 Quadra - Cohab Pinheiro -MA

Proc. nº 13/2021
Fls. 71
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32932162349	JURACY RIBEIRO SOARES
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 16:56 SOB Nº 20200299859.
PROTOCOLO: 200299859 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001679678. NIRE: 21100745561.
A G DA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 13/2021
Fls. 72
Ass.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0040 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0040 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 40 páginas numeradas de 1 a 40; e que serviu de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa :	A G DA CRUZ COMERCIO		
Endereço:	Avenida Paulo Ramos, 57		
Bairro:	Santa Luzia,	CEP:	65200000
Cidade :	Pinheiro - MA		
CNPJ:	69.386.324/0001-06		
Inscr. Estadual:	121221989		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993		
Nº da Inscrição:	21100745561		

Pinheiro, 31 de dezembro de 2019

Antonia Geovanda da Cruz
A G DA CRUZ COMERCIO
ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15

Juracy Ribeiro Soares
JURACY RIBEIRO SOARES
RG: 114638699-8 - SSPMA - 31/03/2016 - CPF: 329.321.623-49
contador - CRC: 4523 / MA
Rua 03, 04 QUADRA COHAB, Pinheiro MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Autenticação 20/000949-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PINHEIRO
07/06/2020
JOAN THERESA RODRIGUES MEDEIROS
SECRETÁRIO GERAL
Nº AG 099.968

Proc. nº 53/2021
Fls. 73
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PINHEIRO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrito(a) no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, localizada na Avenida Paulo Ramos, 57, Santa Luzia, Pinheiro/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques". Aos 17 dias de março de 2021. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

Camila Patricia Ferreira Alves de Azevedo
Secretária Judicial de Distribuição
Matrícula 188615

COMARCA DE PINHEIRO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial Oneroso
000000817511

OBSERVAÇÕES:
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
6 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
7 – ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE PINHEIRO/MA.

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 17
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 29 de março de 2021.

DA: **Setor Contábil do município**
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios.

Nas seguintes rubricas:

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúide
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0102000000 – Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde – 0100000000 – Recursos Ordinários**
VALOR DISPONÍVEL:	**431.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0114000001 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

Joabe Dantas de Lima
CRC MA – 014466/O-7
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.
III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.
IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação.
V – Possibilidade de projeto básico simplificado.
VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de materiais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pretende-se a Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa especializada para Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, o conforme previsto no Termo de Referência.

Instruem os autos os seguintes documentos:

a) Ofício com a devida justificativa;
b) Termo de Referência;
c) Dotação Orçamentária;
d) Declaração Orçamentária;
e) Autorização;
f) Autuação;
g) Cotações de Preços de Mercado;
h) Documentação da empresa com a melhor proposta apreciada;

O presente auto sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, sediada na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), tendo em vista que a utilização destes materiais é um dos métodos considerados efetivos para auxílio no tratamento da doença, Termo de Referência.

Em que pese a conclusão da Instrução Técnica, não ter mencionado como fundamento da presente dispensa de licitação o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 – o

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Proc. nº 13/20
Fls. 97
Ass.

documento foi elaborado com base, exclusivamente, no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, que, de igual forma, se amolda ao presente caso – passa-se à análise do procedimento com fulcro neste fundamento, não obstante a mencionada impropriedade, em atenção ao interesse público e ao princípio da eficiência.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. A mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No momento, os autos aportam nesta Assessoria Jurídica, por meio do Despacho para a apreciação do ato.

II FUNDAMENTAÇÃO

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma:

> *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:*
> *(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.*

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio. Às contratações públicas, realizado em uma serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]:

> *"em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público".*

Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 78 13/2021
Fls. 78
Ass.

ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

> *Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
> *§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.*

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

> *Art. 4º- B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*
> *I - ocorrência de situação de emergência;*
> *II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
> *III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
> *IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que:

a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal);
b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus;
c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e
d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I,

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 79
Ass.

II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

> *Art. 26 (...)*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III – justificativa do preço.*

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 007, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Presidente Sarney - MA, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Ressalta-se que foi determinado pelo Decreto em seu art. 4°, que ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta à situação emergencial de enfrentamento da pandemia causadas pelo COVID-19 que forem necessários a reestabelecer o bem estar social, in verbis:

> *"Art. 4°. "De acordo com o estabelecido no Inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666/93, conjuntamente com o Art. 4°, § 1° da Lei n° 13.979/2020 na qual considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta à situação emergencial de enfrentamento da pandemia causadas pelo COVID-19 que forem necessários a reestabelecer o bem estar social."*

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, foi aduzido, ainda, pelo Termo de Referência que:

Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

A utilização destes medicamentos é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação.

> *(...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.*

Quanto à razão da escolha do fornecedor, por meio da Proposta apresentada e da consulta das documentações, a Comissão de Licitação do Município informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, apresenta proposta de menor preço de acordo com os referidos objetos, bem como, atende as necessidades desta pasta, esta Assessoria Jurídica, é favorável ao seguimento do feito.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade

dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário;

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 3 (três) cotações válidas.

Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, foi acostado aos autos: pesquisa junto aos fornecedores, bem como orçamentos enviados por empresas do ramo de atividade.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais:

a) o nome do contratado;
b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ);
c) o prazo contratual;
d) o valor do contrato; e
e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

III - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

No que tange à documentação do fornecedor, foram juntados Atos Constitutivos, documentação pessoal do representante legal, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, carreou-se aos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, todas regulares e atualizadas. Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram carreadas aos autos a seguinte Requisição de Despesa:

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
PROC. nº 13/2021
FLS. 81
ASS.

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúide
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	0102000000 – Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde – 0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	431.000,00
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	400.000,00
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

IV - DA DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bens para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

> *Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*
> *(...)*
> *§ 2º. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.*
> *(...)*
> *§ 4º. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com*

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Proc. nº 13/2021
Fls. 32
Ass.

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93. Todavia, tal deferimento ficará condicionado a: i) a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vencerem no curso do processo; ii) juntada da nota de empenho. Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Setorial.

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Remetam-se os autos à Secretária Municipal de Administração e Finanças para após análise e entendendo pela viabilidade da contratação, tomar as medidas referentes a adjudicação e ratificação das autoridades competentes.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução

Proc. nº 13/2021
Fls. 22
Ass.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente
- ✓ AGACI ARAUJO BARROS – Secretário
- ✓ ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES
  BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

Proc. nº 13/2021
Fls. 23
Ass.

Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
PORTARIAS----------01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE SARNEY
Centro Esportivo

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE
www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

Presidente Sarney - MA :: Diário Oficial - Edição 863 :: Terça, 27 de Abril de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO	1
RESENHA DE CONTRATO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERCENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2021 - SEMED. Ratifico a Adjudicação da Dispensa Emergencial de Licitação n.º 05/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado, Empresa: A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06. OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Art. 4º, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; Decreto Emergencial n° 007 de 30 de março de 2020, expedido pela Senhora Prefeita Municipal. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Sec. Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Sec. Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades e Func. das Ações Governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde - 0100000000 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transf. SUS Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 19/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO N.º 48/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA e a Empresa A G DA CRUZ COMERCIO, CNPJ n.º 69.386.324/0001-06. OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Art. 4º, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; Decreto Emergencial n° 007 de 30 de março de 2020, expedido pela Senhora Prefeita Municipal. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Sec. Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Sec. Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades e Func. das Ações Governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde - 0100000000 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transf. SUS Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 20/04/2021.

Carimbo de Tempo : 27/04/2021 17:09:32 Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

Presidente Sarney - MA :: Diário Oficial - Edição 863 :: Terça, 27 de Abril de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO	1
RESENHA DE CONTRATO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERCENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2021 - SEMED. Ratifico a Adjudicação da Dispensa Emergencial de Licitação n.º 05/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado, Empresa: A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06. OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; Decreto Emergencial nº 007 de 30 de março de 2020, expedido pela Senhora Prefeita Municipal. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Sec. Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Sec. Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades e Func. das Ações Governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde - 0100000000 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transf. SUS Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 19/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO N.º 48/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA e a Empresa A G DA CRUZ COMERCIO, CNPJ n.º 69.386.324/0001-06. OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; Decreto Emergencial nº 007 de 30 de março de 2020, expedido pela Senhora Prefeita Municipal. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Sec. Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Sec. Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades e Func. das Ações Governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde - 0100000000 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transf. SUS Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 20/04/2021.

Carimbo de Tempo : 27/04/2021 17:09:32 Página 1 de 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 84
Ass.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERCENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2021 - SEMED

Ratifico a Dispensa Emergencial de Licitação n.º 05/2021, em conformidade com o que determina o **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, bem como o parecer jurídico e demais peças acostadas aso autos, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06.

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VALORES: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
	Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos (02). Armazenamento em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúide
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0102000000 – Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde – 0100000000 – Recursos Ordinários**
VALOR DISPONÍVEL:	**431.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0114000001 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. nº 13/2021
Fls. 4
Ass.

Presidente Sarney - MA, 18 de março de 2021.

Ofício nº 17/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Do: Secretário Municipal de Saúde
Ao Secretário Municipal de Administração

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios.

Senhor Secretário,

A presente contratação emergencial para Contratação emergencial para aquisição de gás oxigênio hospitalar para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, considerando os apontamentos a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando a atual situação mundial de transmissão do coronavirus e que o Brasil o número de casos confirmados desse vírus vem crescendo, a Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, insumos, testes, equipamentos e demais materiais necessários ao enfrentamento da epidemia.

Considerando que o Município de Presidente Sarney publicou o Decreto nº 007 de 30 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, entre elas, cita o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, conjuntamente com o art. 4º § 1° da Lei nº 13.979/2020:

> *"Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta à situação emergencial de enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 que forem necessárias a restabelecer o bem estar social".*

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019 (2383759 e 2383749).

Considerando a Nota Informativa nº 1/2020 referente a recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação de epidemia de COVID-19 (2383759), entre elas:

> *"2.22 Avaliar junto aos gestores locais a possibilidade de dispensar medicamentos de uso continuo em quantidades suficientes para períodos*

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 2
Ass.

superiores a 30 dias, dependendo da disponibilidade de estoque e logística para diminuir o numero de retornos dos usuários às farmácias no período de epidemia"

Desta forma, verifica-se a necessidade da solicitação de contratação emergencial para aquisição de gás oxigênio hospitalar no Município de Presidente Sarney – MA, visando diminuir a circulação dentro das Unidades e no município como em todo, favorecendo o isolamento social, principalmente dos usuários idosos ou com comorbidades que resultam na utilização crônica. Ressaltando o fato que os estudos apontam que a letallidade e a severidade da doença é maior nos idosos e pacientes com comorbidades pré-existentes.

Esses produtos serão utilizados rotineiramente pelos profissionais da área de saúde.

Diante do exposto, apresentamos todos os dados e solicitamos a verificação da possibilidade de aquisição por dispensa de licitação tendo em vista a urgência dessa aquisição, conforme segue discriminado em Anexo.

Cordialmente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 3
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
	Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos (02). Armazenamento em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	1.000

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A Serviço do Povo

Proc. nº 13/2021
Fls. 4
Ass.

DECRETO Nº 007 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA MOREIRA CASTRO, PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e do disposto no Decreto nº. 7.257/2010 que institui situações anormais que ensejam a decretação de Situação de Emergência e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº. 13.979/2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto da COVID-19 em território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela CODIV-19, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 03/2020, editado pela União que reconheceu Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, em razão da covid-19, especialmente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 35.677/2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da CODIV-19, infecção humana causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço significativo da COVID-19 no Estado Maranhão, já tendo diversos casos confirmados, sendo que esse já se propaga em nosso Estado através de TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA, já tendo até o presente momento 01(um) óbito registrado;

CONSIDERANDO que essa situação de anormalidade, exige do Poder Público Municipal a adoção de medidas de controle e prevenção urgente, afim de impedir a entrada e proliferação da COVID-19 no município de Presidente Sarney/MA., sob pena de causar maiores prejuízos à população;

CONSIDERANDO que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Pública Municipal, na busca pela prevenção e proliferação da COVID-19 neste Município, e mesmo assim, a iminência do problema permanece, tendo em vista que a ampliação do controle de prevenção tem exaurido volume significativo da capacidade operativa e Financeira do Município;

CONSIDERANDO que à Saúde é Direito Social de acordo com o art. 6º da Constituição Federal e que nos ditames do art. 23 inciso II dessa Carta Magna, é de responsabilidade dos Municípios, assim como da União e Estados, a garantia de combate e redução dos riscos de proliferação de doenças, nesse caso a CODIV-19 e de outros agravos causados por esta.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência no Município de Presidente Sarney/MA., em razão da iminente proliferação da COVID-19 neste Município, como medida de enfrentamento e combate ao Coronavírus.

Parágrafo Único: A Situação de Emergência neste Município perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Decreto, sendo prorrogada automaticamente em caso de continuidade de risco de contágio e proliferação da COVID-19 sobre o território Municipal, até que cesse o risco, o qual será atestado documentalmente pelas autoridades das três esferas de Governo.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização das Secretarias de Saúde e Assistencia Social deste Município, nas ações de garantia de combate e redução da proliferação da COVID-19 neste município caso venha à ocorrer.

Art. 3º - As medidas de enfrentamento à COVID-19, consistirão em campanhas de conscientização popular sobre a importância do isolamento social, distribuição de kits de prevenção com matérias de higiene e limpeza, aquisição e distribuição de sextas básicas para famílias carentes em estado de vulnerabilidade, aquisição dos EPI'S necessários para uso dos profissionais da saúde e pessoas diretamente envolvidas no tratamento dos infectados, materiais para a constatação da COVID-19 e outros materiais que vier a necessitar o ente municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/93 conjuntamente com o art.4º §1º da Lei. nº 13.979/2020 no qual considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta à situação emergencial de enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 que forem necessárias a restabelecer o bem estar social.

Parágrafo Único: O disposto no *"caput"* desse artigo, caso sejam necessárias obras de construções, reformas e ampliações de Unidades de Saúde, deverão ser concluídas no período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contado de forma consecutiva e ininterrupta a partir da caracterização desta situação emergencial.

Art. 5º - Ficam autorizada a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município, nos termos do artigo 167, §3º da Constituição Federal, para a realização de despesas vinculadas a situação emergencial, inclusive a adoção das recentes regras estabelecidas em âmbito Federal no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao cumprimento de outras metas legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020, 198º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 25 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrado e Publicado na Secretaria de Governo do Município em 30 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 83
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO n.º 05/2021 - SEMED.

Tipo: Tipo menor preço global.

Objeto da Licitação: Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Base Legal: Decreto nº 007 de 30 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, entre elas, cita o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, conjuntamente com o art. 4º § 1° da Lei nº 13.979/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Sarney – MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado as empresas **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, sediada na Avenida Paulo Ramos, n° 57, Bairro Santa Luzia, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, no seguinte valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta licitação às referidas empresas.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Proc. nº 13/2021
Fls. 74
Ass.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA

Após avaliação e considerando que a empresa abaixo foi a que forneceu a melhor proposta de preços e possuem todas as documentações anexadas neste termo, concluímos que a empresa **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 69.386.324/0001-06, sediada na Avenida Paulo Ramos, n° 57, Bairro Santa Luzia, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, satisfaz plenamente o interesse público e atendimento das finalidades precípuas da administração do Município de Presidente Sarney-MA.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da referida aquisição é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha** e **a justificativa do preço**, com fundamento no Decreto nº 007 de 30 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus, entre elas, cita o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, conjuntamente com o art. 4º § 1° da Lei nº 13.979/2020, opinamos pela realização das contratações direta por meio de Dispensa de Licitação.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

André Luís Barros Chagas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação emergencial para aquisição de Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos para dar suporte ao atendimento no combate ao COVID-19, bem como demais caso necessários sob problemas respiratórios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando a atual situação mundial de transmissão do coronavirus e que o Brasil o número de casos confirmados desse vírus vem crescendo, a Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, insumos, testes, equipamentos e demais materiais necessários ao enfrentamento da epidemia.

Considerando que o Município de Presidente Sarney publicou o Decreto nº 007 de 30 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, entre elas, cita o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, conjuntamente com o art. 4º § 1° da Lei nº 13.979/2020:

> *"Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta à situação emergencial de enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 que forem necessárias a restabelecer o bem estar social".*

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019 (2383759 e 2383749).

Considerando a Nota Informativa nº 1/2020 referente a recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação de epidemia de COVID-19 (2383759), entre elas:

> *"2.22 Avaliar junto aos gestores locais a possibilidade de dispensar medicamentos de uso continuo em quantidades suficientes para períodos superiores a 30 dias, dependendo da disponibilidade de estoque e logística para diminuir o numero de retornos dos usuários às farmácias no período de epidemia"*

Desta forma, verifica-se a necessidade da solicitação de contratação emergencial para aquisição de gás oxigênio hospitalar no Município de Presidente Sarney – MA, visando diminuir a circulação dentro das Unidades e no município como em todo, favorecendo o isolamento social, principalmente dos usuários idosos ou com comorbidades que resultam na utilização crônica. Ressaltando o fato que os estudos apontam que a letallidade e a severidade da doença é maior nos idosos e pacientes com comorbidades pré-existentes.

Esses produtos serão utilizados rotineiramente pelos profissionais da área de saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal encontra-se no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e Decreto Emergencial n° 007 de 30 de março de 2020.

4. DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Valor estimado, após realização de pesquisa de preços no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	Oxigênio Puro Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos (02). Armazenamento em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	1.000	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

O valor referente ao menor preço apresentado é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução

Proc. nº 13/2021
Fls. 14
Ass.

FUS:

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúide
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0102000000 – Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde – 0100000000 – Recursos Ordinários**
VALOR DISPONÍVEL:	**431.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

FMS:

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**0114000001 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM (x) NÃO

6. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo previsto de vigência da referida ordem de fornecimento será até a entrega de todo o material conforme quadro acima, a partir data de sua assinatura.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da ordem de fornecimento, o fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por urn servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos produtos e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Termo de Referência, a **Contratante** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da ordem de fornecimento, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Proc. nº 13/2021
Fls. 15
Ass.

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta);
c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
d) Na proposta de preços deverá constar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos testes, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
e) Os preços unitário e total dos testes não podem ultrapassar os valores máximos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 É dever da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.
b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
c) A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DO FORO

a) Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da ordem de fornecimento decorrente do presente instrumento.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração

Agaci Araújo Barros
Comissão de Licitação:

Assinatura: _____

15. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças.

Assinatura: _____

Presidente Sarney - MA, 29 de março de 2021.